



MINISTÉRIO DO TURISMO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 1987/2020/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Instituto Água e Terra - IAT

Escritório Regional de Pato Branco - ERPAB

A/C: Sr. Wilfried Schawarz - Chefe

iappatobranco@iap.pr.gov.br

iapptg@iat.pr.gov.br

C/C:

Ao Senhor

Evandro Cesar Chiochetta

Maravilha Geradora de Energia SPE LTDA.

evandrochiochetta@yahoo.com.br

Senhor

Valdir Luiz Schwengber

Espaço Arqueologia

raquelli.espacoarqueologia@gmail.com

Assunto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área da "CGH Maravilha", município de Mangueirinha, estado do Paraná - **Manifestação Conclusiva.**

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000335/2020-31.

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para informar que o relatório em epígrafe, referente à Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico nas áreas de influência do empreendimento em tela, foi analisado e aprovado pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná.

Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria Interministerial n.º 60/2015, Portaria SPHAN n.º 7/88, Instrução Normativa n.º 01/2015, o Termo de Referência Específico

- TRE emitido quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e o projeto de pesquisa previamente aprovado.

Considerando que os resultados da pesquisa apontam para a ausência de vestígios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento, esta Autarquia Federal manifesta sua anuência à emissão, pelo Instituto Água e Terra - IAT, das licenças requeridas pelo empreendedor.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

ANNA ELIZA FINGER

Superintendente Estadual Substituta

Superintendência do IPHAN no Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Anna Eliza Finger, Superintendente Substituta do IPHAN-PR**, em 31/07/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2092926** e o código CRC **2AC78318**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br